

ANEXO

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: CRFMG26.7.000007180-3

1.2. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado em conformidade com os requisitos, diretrizes e elementos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de pins e troféus institucionais personalizados com a identidade visual do CRF-MG, destinados a atender às necessidades de representação, identificação e homenagens do Conselho.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais – CRF-MG necessita adquirir pins e troféus institucionais personalizados para atender às demandas relacionadas à representação institucional, identificação de seus conselheiros, delegados e colaboradores, bem como às solenidades e ações de reconhecimento promovidas pelo Conselho.

Os pins institucionais constituem elementos destinados à identificação e representação institucional em eventos oficiais, congressos, solenidades, recepções de novos profissionais e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo CRF-MG, contribuindo para a padronização da identidade visual da instituição e para sua adequada apresentação perante a categoria farmacêutica e a sociedade.

Os troféus, por sua vez, destinam-se às solenidades de reconhecimento e premiação promovidas pelo Conselho, especialmente à homenagem conferida a formandos dos cursos de Farmácia que recebem o Mérito Acadêmico em razão de seu desempenho durante a graduação.

A necessidade da contratação decorre, ainda, do esgotamento do estoque atualmente disponível e da previsão de realização de solenidades, eventos e ações institucionais que demandam a utilização desses materiais. Conforme informado pela área requisitante, a recomposição do estoque é necessária para assegurar a continuidade das atividades institucionais e finalísticas relacionadas à representação, reconhecimento e valorização da categoria farmacêutica. Dessa forma, a contratação pretende solucionar a necessidade de disponibilidade regular de materiais institucionais personalizados, evitando a interrupção ou comprometimento de solenidades e eventos previamente planejados e garantindo que o CRF-MG disponha dos itens necessários para suas atividades institucionais.

4. ÁREA REQUISITANTE / RESPONSÁVEL

Gerente de Comunicação e Marketing	Cláudia Machado Almeida Borges Teixeira
------------------------------------	---

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de pins e troféus institucionais personalizados, novos e sem uso anterior, confeccionados de acordo com as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamentos, cores e demais características estabelecidas pelo CRF-MG no Termo de Referência.
- 5.2. Os produtos deverão apresentar padrão adequado de qualidade e acabamento, compatível com sua finalidade institucional, não sendo admitidos materiais que apresentem defeitos de fabricação, deformações, riscos, manchas, rebarbas, falhas de pintura, irregularidades de acabamento ou quaisquer outras características que comprometam sua utilização, apresentação ou durabilidade.
- 5.3. Por se tratar de produtos personalizados destinados à utilização em atividades oficiais do CRF-MG, os itens deverão observar integralmente a identidade visual, as características e os modelos definidos pela Administração, conforme artes, referências visuais ou demais elementos que venham a ser disponibilizados pela área requisitante.
- 5.4. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo responsável por todos os custos relacionados à produção, personalização, acabamento, embalagem, transporte e entrega dos produtos.
- 5.5. Antes da produção definitiva dos itens, deverão ser observadas as orientações da Administração quanto à personalização, identidade visual e demais características específicas dos produtos, conforme procedimento que será estabelecido no Termo de Referência.
- 5.6. Os pins deverão ser fornecidos individualmente acondicionados em saquinho silkado, conforme especificação estabelecida pela área requisitante.
- 5.7. Os produtos deverão ser adequadamente embalados e protegidos para o transporte, de modo a evitar danos, riscos, deformações, sujeira ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer sua qualidade e apresentação.
- 5.8. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme definido no Documento de Formalização da Demanda.
- 5.9. A entrega deverá ocorrer no local indicado pelo CRF-MG, em horário previamente estabelecido com a Contratante, cabendo à contratada todos os custos e responsabilidades relacionados ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais providências necessárias à entrega dos produtos.
- 5.10. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituir, sem ônus adicional para o CRF-MG, aqueles que apresentarem defeitos, danos, desconformidades ou características divergentes das exigidas pela Administração.

Exigência de amostra

- 5.11. Considerando a natureza personalizada dos objetos e sua destinação institucional, será exigida a

apresentação de amostra dos produtos ofertados pelo licitante provisoriamente vencedor, como condição para verificação da conformidade da proposta com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.12. A exigência de amostra justifica-se pela necessidade de aferir, previamente à contratação, características dos produtos que não podem ser verificadas de forma integral apenas mediante a análise da descrição técnica e dos documentos que acompanham a proposta, especialmente quanto à qualidade dos materiais, dimensões, acabamento, pintura, aplicação e fidelidade dos elementos personalizados e demais características físicas relevantes dos produtos.

5.13. A apresentação de amostra será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, após a fase de julgamento das propostas, de modo a permitir a verificação da efetiva compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas pela Administração, sem impor aos demais participantes custos prévios e desnecessários.

5.14. A amostra deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado pelo licitante e será utilizada pela Administração para aferição objetiva de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida a apresentação de produto substancialmente diverso daquele que será posteriormente fornecido.

5.15. A avaliação da amostra deverá observar exclusivamente os requisitos e parâmetros previamente estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório, de forma a assegurar objetividade, isonomia e transparência na análise da conformidade do produto.

5.16. A não apresentação da amostra, sua apresentação fora das condições estabelecidas no instrumento convocatório ou a constatação de desconformidade com os requisitos mínimos estabelecidos pela Administração poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as disposições do edital e o regular prosseguimento do certame.

5.17. Os procedimentos, prazos, local de apresentação, forma de avaliação e demais condições relacionadas à apresentação e análise das amostras serão detalhados no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Da participação de pessoas físicas

5.18. Não será admitida a participação de pessoas físicas na presente contratação, considerando as características e a escala do fornecimento pretendido, que demandam estrutura produtiva e operacional incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

5.18.1. O objeto compreende o fornecimento, de forma conjunta, de 2.000 (dois mil) pins institucionais personalizados e 100 (cem) troféus institucionais personalizados, ambos sujeitos a especificações técnicas, processos de fabricação, acabamento, personalização e acondicionamento específicos, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias.

5.18.2. A execução integral do objeto exige capacidade operacional para produção e/ou coordenação simultânea de diferentes etapas, incluindo fabricação e acabamento de peças metálicas, aplicação de banhos eletrolíticos, pintura, personalização conforme identidade visual do CRF-MG, controle de qualidade, acondicionamento individual dos pins e logística de entrega dos quantitativos contratados.

5.18.3. Tais características demandam estrutura mínima de produção, equipamentos, instalações, capacidade operacional e organização logística que ultrapassam a natureza de uma atividade profissional exercida autonomamente por pessoa física, especialmente diante dos quantitativos e do prazo de fornecimento

estabelecidos.

5.18.4. A necessidade de estrutura compatível com a escala e as características do fornecimento encontra respaldo no art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021, que excepciona a participação de pessoas físicas quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

5.18.5. Ressalta-se que a vedação não decorre de mera preferência pela contratação de pessoas jurídicas, mas da necessidade de assegurar que o futuro contratado disponha de estrutura compatível com a escala, complexidade operacional e prazo de execução do objeto, visando garantir o adequado cumprimento das obrigações assumidas e a continuidade das atividades institucionais do CRF-MG.

Demais requisitos

5.19. Considerando a natureza dos bens, não será exigida instalação, manutenção ou assistência técnica após a entrega, ressalvada a obrigação da contratada de substituir produtos que apresentem defeitos ou desconformidades imputáveis ao fornecimento.

5.20. Não serão estabelecidas exigências de habilitação ou de qualificação técnica que não sejam indispensáveis à adequada execução do objeto, de modo a preservar a competitividade do certame.

5.21. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas de sustentabilidade relacionadas à utilização racional de materiais, à redução de resíduos e ao adequado acondicionamento dos produtos e respectivas embalagens.

5.22. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, o fornecimento pontual dos bens e os riscos associados à execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da fornecedora quanto à qualidade e conformidade dos produtos.

5.23. Na contratação deverão ser observadas as condições de habilitação e contratação exigidas no instrumento convocatório, bem como as demais exigências legais aplicáveis à contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis para aquisição dos pins e troféus institucionais personalizados, considerando as características dos produtos, a existência de fornecedores no mercado, a possibilidade de competição e as diferentes formas de contratação admitidas pela legislação.

6.2. Em razão da natureza dos objetos, trata-se de bens passíveis de aquisição, não sendo identificada solução alternativa mediante locação, comodato ou outra forma de disponibilização que se mostre adequada às necessidades permanentes do CRF-MG.

6.3. Realização de Licitação

6.3.1. A realização de procedimento licitatório mostra-se adequada, uma vez que os objetos possuem características que podem ser definidas objetivamente no instrumento convocatório e são comercializados por diferentes fornecedores, possibilitando a competição entre potenciais interessados.

6.3.2. A pesquisa realizada no âmbito deste processo identificou três referências de preços para cada item, demonstrando a existência de mercado fornecedor e a possibilidade de obtenção de propostas competitivas.

6.3.3. Conclusão: A realização de licitação mostra-se adequada para atendimento da necessidade, por possibilitar competição entre fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.4. Inexigibilidade de Licitação

6.4.1. Não foi identificada situação de inviabilidade de competição que justifique a contratação direta por inexigibilidade de licitação. O levantamento de mercado identificou diferentes fornecedores aptos, em princípio, a fornecer os objetos pretendidos.

6.4.2. Conclusão: Não se caracteriza, para a presente contratação, hipótese de inexigibilidade de licitação.

6.5. Dispensa de Licitação

6.5.1. Foi considerada a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação. Contudo, considerando o valor estimado da contratação, de R\$ 78.833,32, e a inexistência de outra hipótese legal de dispensa aplicável ao objeto, essa alternativa não se mostra adequada à presente contratação.

6.5.2. Conclusão: A contratação será realizada mediante procedimento licitatório.

6.6. Adesão a Ata de Registro de Preços

6.6.1. Foi considerada a possibilidade de atendimento da demanda mediante adesão a Ata de Registro de Preços vigente. Entretanto, não foi identificada, no levantamento realizado, ata que atenda integralmente às especificações, características de personalização, quantitativos e demais condições necessárias ao atendimento da demanda.

6.6.2. Conclusão: A adesão a Ata de Registro de Preços não será adotada como solução para a presente contratação.

6.7. Conclusão do levantamento de mercado

6.7.1. Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de procedimento licitatório para aquisição dos bens, com adjudicação por item, constitui a solução adequada para atendimento da necessidade identificada, considerando a existência de mercado fornecedor, a possibilidade de definição objetiva das especificações e a possibilidade de competição entre os interessados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na aquisição, mediante procedimento licitatório, de 2.000 (dois mil) pins institucionais personalizados e 100 (cem) troféus institucionais personalizados, produzidos de acordo com as especificações técnicas e identidade visual definidas pelo CRF-MG.

7.2. A solução compreenderá todas as etapas necessárias ao fornecimento dos produtos, incluindo a confecção, personalização, acabamento, embalagem, transporte, entrega e substituição de eventuais itens que sejam entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas.

7.3. Os pins deverão possuir tamanho de 2 x 2,5 cm, espessura de 2 mm, pino e trava metálica no verso, banho eletrolítico em ouro, pintura em esmalte na cor vermelha e acondicionamento individual em saquinho silkado.

7.4. Os troféus deverão possuir tamanho total de 20 cm, corpo em aço carbono com banho eletrolítico em níquel, aplique em aço carbono com banho eletrolítico em ouro, medindo 15 cm e com espessura de 2 mm, base de madeira imbuia e plaqueta em aço carbono de 0,6 mm, banhada em níquel e com pintura. Essas especificações correspondem às características constantes do DFD e da pesquisa de preços.

7.5. Considerando a natureza dos bens, não há necessidade de serviços de manutenção ou assistência técnica após a entrega, ressalvada a obrigação da contratada de substituir produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Pin tamanho 2x2,5cm, espessura 2mm, pino e trava metálica no verso, banho eletrolítico ouro, com pintura esmalte na cor vermelha, embalado no saquinho individual silkado.	Unidade	2.000
2	Troféu tamanho total de 20cm, corpo em aço carbono, banho eletrolítico níquel, aplique em aço carbono, banho eletrolítico ouro, medindo 15cm, espessura 2mm, base de madeira imbuia, plaqueta em aço carbono, espessura 0,6mm, banhado em níquel com pintura.	Unidade	100

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 78.833,32 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

9.2. Para obtenção do valor estimado, foram realizadas pesquisas junto a contratações de outros órgãos públicos, tendo sido obtidas três referências de preços para cada item. A metodologia adotada foi a média dos preços, em conformidade com a pesquisa constante dos autos.

9.3. Os documentos que fundamentam a estimativa de preços encontram-se anexados ao processo, incluindo a planilha de estimativa de custos.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A presente contratação será realizada em lote único, contemplando o fornecimento dos dois itens que compõem a solução, quais sejam: 2.000 (dois mil) pins institucionais personalizados e 100 (cem) troféus institucionais personalizados, conforme especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

10.2. Embora os objetos sejam materialmente distintos e, em princípio, admitam fornecimento de forma separada, a equipe de planejamento realizou análise do mercado fornecedor com o objetivo de verificar a viabilidade do parcelamento e os possíveis impactos dessa escolha sobre a competitividade e a vantajosidade da contratação.

10.3. A pesquisa de preços realizada demonstrou que as empresas consultadas possuem capacidade de

fornecimento dos dois produtos que compõem a solução. Foram obtidas referências de preços para os pins e para os troféus junto às empresas consultadas, evidenciando a existência de fornecedores no mercado capazes de atender conjuntamente aos dois itens.

10.4. Dessa forma, a opção pelo lote único não decorre de presunção de que os objetos somente possam ser fornecidos conjuntamente, mas de análise concreta do mercado realizada no âmbito da fase preparatória, que indicou a existência de empresas aptas a fornecer integralmente os itens que compõem a contratação.

10.5. A adoção do lote único também se mostra adequada sob o aspecto da gestão contratual, uma vez que permitirá ao CRF-MG concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais institucionais objeto desta contratação, reduzindo a necessidade de acompanhamento simultâneo de diferentes fornecedores, de recebimentos distintos, de comunicações administrativas, de conferências e de eventuais procedimentos de substituição de produtos.

10.6. A concentração do fornecimento em um único lote também favorece a eficiência operacional da contratação, especialmente considerando que os produtos possuem finalidade institucional comum e serão utilizados pelo mesmo setor requisitante, dentro do planejamento de eventos, solenidades, ações de representação e homenagens promovidas pelo CRF-MG.

10.7. Ressalta-se que a opção pelo lote único não tem por finalidade restringir a competitividade ou direcionar a contratação a fornecedor específico. Ao contrário, a pesquisa de mercado realizada previamente demonstrou a existência de pluralidade de empresas com capacidade para fornecer conjuntamente os dois produtos, afastando, no âmbito das informações disponíveis nesta fase preparatória, a premissa de que o agrupamento inviabilizaria a participação de fornecedores aptos ao atendimento integral da solução.

10.8. Ademais, a contratação conjunta permite que a Administração realize o julgamento considerando o menor preço global do lote, possibilitando ao mercado apresentar propostas comerciais que contemplem a totalidade do fornecimento e, conforme a estratégia comercial de cada fornecedor, eventual otimização dos custos relacionados à produção, aquisição de insumos, preparação, embalagem, logística e entrega dos materiais.

10.9. A opção pelo lote único deverá, contudo, ser acompanhada da exigência de apresentação dos preços unitários de cada item, de modo que a Administração disponha de parâmetros individualizados para análise da aceitabilidade das propostas e para fiscalização da execução contratual, sem prejuízo do julgamento pelo valor global do lote.

10.10. Considerando, portanto, (i) a existência de fornecedores capazes de atender conjuntamente aos dois itens, conforme evidenciado pela pesquisa de preços; (ii) a finalidade institucional comum dos produtos; (iii) a simplificação da gestão e fiscalização contratual; (iv) a possibilidade de obtenção de condições comerciais mais vantajosas para o fornecimento conjunto; e (v) a preservação da competitividade, conclui-se que o não parcelamento da solução e a realização da contratação em lote único mostram-se técnica e economicamente justificáveis e adequados ao atendimento da necessidade administrativa.

10.11. Assim, a licitação será realizada em lote único, composto pelos dois itens, com critério de julgamento pelo menor preço do lote, devendo os licitantes apresentar os valores unitários e total de sua proposta,

observados os preços máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

11.2. A utilização dos pins e troféus poderá ocorrer em eventos, solenidades, congressos e demais ações institucionais do CRF-MG, porém a execução dessas atividades não constitui condição para a entrega ou utilização dos objetos desta contratação.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. O Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais – CRF-MG ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído, razão pela qual não é possível demonstrar o alinhamento da presente contratação com esse instrumento específico de planejamento.

12.2. Ressalta-se, contudo, que a ausência de PCA não impede a identificação e o planejamento da presente necessidade, uma vez que a demanda foi formalizada pela área requisitante por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 148/2026, no qual foram definidos o objeto, a justificativa da contratação, os quantitativos necessários e a previsão de entrega.

12.3. A presente contratação encontra-se, portanto, fundamentada na necessidade institucional identificada pela Gerência de Comunicação e Marketing, especialmente em razão do esgotamento do estoque dos materiais e da previsão de utilização dos itens em solenidades, eventos e ações institucionais do CRF-MG.

12.4. A demanda foi submetida à avaliação da Administração e integra o planejamento da contratação constante do presente processo, tendo sido realizadas as etapas preparatórias pertinentes, incluindo a formalização da demanda, a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar e a pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação.

12.5. Dessa forma, embora não seja possível indicar correspondência com item específico de um Plano de Contratações Anual, a contratação encontra-se devidamente fundamentada em necessidade administrativa previamente identificada e formalizada, estando seu planejamento materializado nos documentos que integram o presente processo.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. Com a contratação pretende-se assegurar a disponibilidade de pins e troféus institucionais necessários ao desenvolvimento das atividades de representação, identificação, reconhecimento e valorização promovidas pelo CRF-MG.

13.2. A contratação permitirá a recomposição do estoque dos materiais, reduzindo o risco de indisponibilidade dos itens necessários para eventos e solenidades institucionais.

13.3. Busca-se também assegurar a padronização dos materiais utilizados pelo Conselho, mediante

observância de suas características e identidade visual institucional.

13.4. A realização de procedimento licitatório permitirá a ampliação da competitividade e a busca pela contratação dos produtos em condições economicamente vantajosas, observadas as especificações mínimas de qualidade e desempenho estabelecidas pela Administração.

13.5. Espera-se, ainda, garantir maior previsibilidade e eficiência no planejamento das ações institucionais, evitando aquisições emergenciais decorrentes da ausência dos materiais em estoque.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Previamente à contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à realização do procedimento licitatório, incluindo a elaboração e aprovação do Termo de Referência, realização da licitação, análise da documentação da empresa vencedora e formalização da contratação.

14.2. A área requisitante deverá disponibilizar à Administração as informações e elementos necessários à correta personalização dos produtos, incluindo artes, modelos, identidade visual e demais orientações pertinentes.

14.3. Deverá ser designado formalmente responsável pela fiscalização da contratação, conforme indicado no DFD, cabendo ao fiscal acompanhar o fornecimento, conferir os produtos entregues e verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas.

14.4. Não são necessárias adaptações físicas no ambiente do CRF-MG, obtenção de licenças ou autorizações específicas ou capacitação especializada de servidores para a execução do objeto.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Os principais impactos ambientais potencialmente associados à contratação estão relacionados à utilização de matérias-primas metálicas, madeira e materiais de embalagem, bem como à geração de resíduos decorrentes da fabricação e do acondicionamento dos produtos.

15.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizadas, sempre que disponíveis e tecnicamente adequadas, embalagens que utilizem quantidade racional de materiais e que possam ser destinadas à reciclagem ou reaproveitamento.

15.3. A contratada deverá realizar o acondicionamento dos produtos de forma adequada, evitando utilização excessiva de materiais e reduzindo a geração desnecessária de resíduos.

15.4. Considerando a natureza e o quantitativo do objeto, não foram identificados impactos ambientais de elevada magnitude que inviabilizem a contratação.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

16.2. Com base nas análises realizadas, conclui-se que a aquisição de pins e troféus institucionais personalizados é tecnicamente, economicamente e operacionalmente viável para atendimento da necessidade apresentada pelo CRF-MG.

16.3. A solução identificada atende às necessidades institucionais descritas no DFD, possui oferta disponível no mercado e permite a definição objetiva das características dos bens, possibilitando a realização de procedimento licitatório com competição entre fornecedores.

16.4. A estimativa de preços realizada demonstra a existência de referências suficientes para formação do valor estimado da contratação, no montante de R\$ 78.833,32 (setenta e oito mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), não tendo sido identificada, no levantamento realizado, circunstância que impeça a contratação.

16.5. Dessa forma, considera-se adequada a realização de procedimento licitatório para aquisição dos bens, observadas as especificações e condições que serão detalhadas no Termo de Referência.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. Foram identificados os seguintes riscos relevantes associados à contratação:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA PREVENTIVA/MITIGADORA
Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Média	Alto	Especificações detalhadas no TR, conferência dos produtos no recebimento e obrigação de substituição
Personalização dos produtos em desacordo com a identidade visual	Média	Alto	Aprovação prévia da arte/modelo pela área requisitante antes da produção definitiva
Danos aos produtos durante o transporte	Baixa	Médio	Exigência de acondicionamento adequado e responsabilidade da contratada pelo transporte
Recebimento de produtos com defeitos de fabricação	Média	Médio	Inspeção dos itens no recebimento e obrigação de substituição dos produtos desconformes
Quantidade insuficiente para atendimento das demandas institucionais	Baixa	Médio	Planejamento dos quantitativos com base na demanda apresentada pela área requisitante

17.2. Os riscos identificados poderão ser adequadamente tratados mediante definição clara das especificações, fiscalização do fornecimento, conferência dos produtos e estabelecimento de obrigações objetivas para a contratada.

18. RESPONSÁVEIS

Cláudia Machado Almeida Borges Teixeira - Gerente de Comunicação e Marketing



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Vasconcellos Alvim Ambrósio, Assessor de Contratação**, em 19/10/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **1551134** e o código CRC **F3D6CCF3**.